



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 055/2015

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO - TIPO SPLIT**

EMPRESA VENCEDORA: MARLON GIEHL - MEI.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PREGOEIRO

Irineu Domeraski Siqueira

Homologado: 30/04/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015.

Processo Licitatório ^{1064 NISSAN}
Nº 76 202

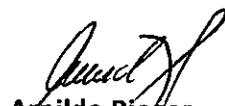
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL

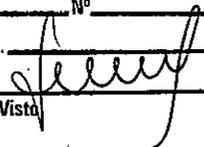
Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split.

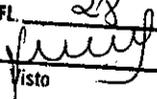
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 29 de abril de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

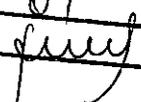
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 14/04/15 Fl. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4067
de 15/03/15 Fl. 28
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 051
de 14/04/15 Fl. _____
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR em 13 de abril de 2015

Da Secretaria de Administração

Para Prefeito Municipal

Assunto: Autorização para aquisição de aparelhos de ar condicionado

Senhor Prefeito:

Solicito autorização para aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado a serem instalados em prédios públicos municipais, conforme relatamos:

- 02 (dois aparelhos) de 12.000 btus, versão somente frio, a serem instalados no Centro Cultural, em decorrência da mudança de local de atendimento da Secretaria de Educação e Cultura, que estará atendendo em sala própria junto ao Centro Cultural Arte e Encanto do Município de Pato Bragado;
- 01 (um) aparelho de 18.000 btus, versão somente frio, a ser instalado no prédio do Paço Municipal, mais precisamente na sala de atendimento do setor de Tributação, uma vez que o aparelho que lá estava instalado, apresentou danificações que não podem ser consertadas.

Os valores a serem utilizados como Teto Máximo, são resultantes de cotações de preço realizadas no mercado, conforme cópia em anexo, e:

Teto Máximo Unitário para aparelho de 12.000 bts, R\$ 1.850,00

Teto Máximo Unitário para aparelho de 18.000 bts, R\$ 2.350,00

Informo que existem saldos orçamentários para empenho das despesas solicitadas, quais sejam:

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

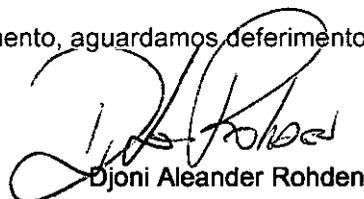
4.4.90.52.34.00.2079 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

02.004 – Secretaria Municipal de Finanças

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

4.4.90.52.34.00.5813 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

Certos de Vosso pronto atendimento, aguardamos deferimento.



Djoni Aleander Rohden

Secretário Municipal de Administração

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura

DEPARTAMENTO: Centro Cultural

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, que serão instalados no Centro Cultural, nas salas onde será instalada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os orçamentos seguem em anexo a esta solicitação.

OBJETO: A descrição dos produtos segue em tabela anexa a esta solicitação.

Valor Médio Estimado: R\$ 8.883,00

Solicitado Por: Cristiane Bonatto

Assinatura:


Cristiane Scheuermann Bonatto

Data: 01/04/2015

Carimbo:

CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

2079/5813/5814

Data

07.04.2015

Assinatura:


Cleonice Piazzi Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

FORMA DE PAGAMENTO:

Possui

Não Possui

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data

08/4/15

Assinatura: _____

Carimbo: _____

ITEM	QUANT	MED	DESCRIÇÃO PRODUTOS	Valor Médio Total
01	02	Und.	Aparelho de ar condicionado Split 12.000 btus 220V <i>Co</i>	3.700,00
02	01	Und.	Aparelho de ar condicionado Split 18.000 btus 220V <i>Fin</i>	2.350,00
03	01	Und.	Aparelho de ar condicionado Split 24.000 btus 220V	2.833,00
VALOR MÉDIO TOTAL:				R\$ 8.883,00

LICITAR COMENTE ITENS 01 E 02.

DP



Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.

Fone (045) 3282-1290

eletroludwig@hotmail.com

CLIENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO PR

ORÇAMENTO: Venda e instalação de aparelho de ar condicionado split

CONTATO: Departamento de Compras

FONE: (45) 3282-1355

- 01 Aparelho de Ar Condicionado split Hi Wall 12.000btus 220v monofásico marca Komeco versão só frio instalado.

Valor Unitário R\$ 1.850,00

- 01 Aparelho de Ar Condicionado split Hi Wall 18.000btus 220v monofásico marca Komeco versão só frio instalado.

Valor Unitário R\$ 2.400,00

- 01 Aparelho de Ar Condicionado split Hi Wall 24.000btus 220v monofásico marca Komeco versão só frio instalado.

Valor Unitário R\$ 2.800,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 7.050,00

Condições de Pagamento: a vista

Prazo de entrega: a combinar

Orçamento válido: 05 dias ou enquanto durarem os estoques

Frete: CIF

Garantia: 01 ano aparelho e 06 meses da instalação

Pato Bragado, 20 de fevereiro de 2015.

Eletro Ludwig Ltda Me

CNPJ: 11.082.610/0001-06

IE: 9049195785



Cliente: Prefeitura Municipal De Pato Bragado
CNPJ: 21.884.449/0001-30
Responsável: Luís Douglas Borsoi
Contato: (45) 9934-6228
Endereço: Rua Califórnia Nº: 1368

ORÇAMENTO

Descrição	Quantidade	Valor total R\$:
Ar Condicionado Split Midea 12000 BTU's Frio 220V	1	1.800,00
Ar Condicionado Split Midea 18000 BTU's Frio 220V	1	2.300,00
Ar Condicionado Split Midea 24000 BTU's Frio 220V	1	2.800,00
Total:		6.900,00

Luís Borsoi



Contato Marlon Giehl: (45) 9979-3833
Endereço: Rua Guaratuba Nº: 601

ORÇAMENTO

CNPJ: 17.975.139/0001-53

Cliente: Prefeitura Municipal De Pato Bragado

Aprovado: 20/02/2015

Título:

Responsável: Marlon Giehl

Descrição	Quantidade	Valor total R\$:
Ar Condicionado Split Komeco 12000 BTU's Frio 220V	1	1.900,00
Ar Condicionado Split Komeco 18000 BTU's Frio 220V	1	2.350,00
Ar Condicionado Split LG 24000 BTU's Frio 220V	1	2.900,00
Total:		7.150,00

Marlon G



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos treze dias do mês de abril de 2015.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de aparelhos de ar condicionado, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.52.34.00.5814 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

4.4.90.52.34.00.2079 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

02.004 – Secretaria Municipal de Finanças

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

4.4.90.52.34.00.5813 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2079	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2077
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2028000	Manutenção e Melhorias do Centro Cultural	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2015 até 06/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5813	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 925
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.004	Secretaria de Finanças	
Funcional..... =	041231050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2011000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2015 até 06/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5814	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 627
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2015 até 06/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 055/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição e instalação de 03 (três) ar condicionado tipo Split – sendo 02 de 12.000 BTUs, para a Secretaria de Educação e 01 de 18.000 BTUs para a Secretaria de Finanças.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que a Empresa Eletro Ludwig Ltda-ME apresentou o orçamento de R\$1850,00 para cada aparelho de 12.000BTUs e R\$2400,00 para cada aparelho de 18.000BTUs, a empresa Master Frio apresentou o orçamento de R\$1800,00 para cada aparelho de 12.000BTUs e R\$2300,00 para cada aparelho de 18.000BTUs e a empresa Metafrio apresentou o orçamento de R\$1900,00 para cada aparelho de 12.000BTUs e R\$2350,00 para cada aparelho de 18.000BTUs, sendo que o teto escolhido pelos requerentes foi a média de valores pelo teto unitário. Embora os não tenham optado pelo menor orçamento como teto(o que é recomendado por esta procuradora), tal escolha é justificável e não causa impedimento ao prosseguimento do certame. Tal tema, analisado pelo TCU em 2011 evidenciou que¹:

A utilização de preços máximos se justifica, porque o orçamento utiliza a mediana ou a média dos custos obtidos por meio de sistemas de referência ou de pesquisa de mercado. Sabendo a Administração que há agentes dispostos a ofertar o serviço/produto por preços mais baixos do que os orçados, pode optar por fixar preços máximos abaixo desses valores, para assegurar a apresentação de propostas mais baixas.

Somente é lícito contratar por valores superiores aos orçados nos casos em que a Administração verifica tarde demais, para ajustar o orçamento, que os preços orçados não correspondem aos de mercado. Tal circunstância, entretanto, deve ser devidamente demonstrada pela Administração nos autos do processo licitatório.

¹ ACÓRDÃO Nº 6456/2011 – TCU – 1ª Câmara, disponível em http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20110825/AC_6456_29_11_1.doc

MMA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Da mesma forma, dentro do procedimento está bem explicitado que os aparelhos são 02 para a Secretaria de Educação e 01 para a Secretaria de Finanças, inclusive pela dotação orçamentária a ser utilizada, entretanto o requerimento foi feito exclusivamente pela Secretaria de Educação, sem considerar o teto unitário, somente o teto global de cada item.

Diante do exposto consigne-se:

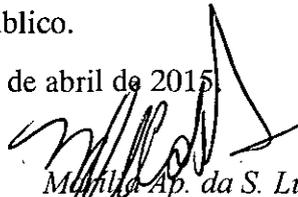
Deverá ser anexado a este procedimento o requerimento do Secretário de Finanças, bem como acrescentado ao requerimento da Secretária de Educação o teto unitário para cada aparelho que deseja adquirir, retirado o item de secretaria diversa.

Que as empresas que forneceram orçamento menor que o teto escolhido se vincula ao valor por elas orçado, mesmo que por item, sob pena de, no mínimo, ferir o princípio da moralidade administrativa.

Superadas as ressalvas anteriores e se forem sanadas, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 14 de abril de 2015.



Mariana Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de abril de 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretarias Municipais (Educação e Cultura, Administração e Finanças)

Senhores Secretários:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de aparelhos de ar condicionado, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 055/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 29/04/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 055/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 29/04/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, conforme normas descritas no Termo de referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 29 de abril de 2015, às **14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 055/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 055/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e valor global da Proposta apresentada;
- 6.7. Citar o prazo de garantias do aparelho cotado;
- 6.8. Citar o prazo de entrega e instalação do objeto;
- 6.9. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
 - 6.9.1) **Anexo à proposta de preços deve estar o Atestado de visita, realizada pelo representante legal da empresa, a ser expedido pela Municipalidade, declarando que a proponente vistoriou e conhece as condições do local a serem instalados os aparelhos de ar condicionado. Se a proposta vier desacompanhada desta Declaração, a mesma fica automaticamente desclassificada.**
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega e instalação do Objeto desta Licitação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a solicitação do responsável pela secretaria Municipal solicitante, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Saúde.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

4.4.90.52.34.00.2079 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

02.004 – Secretaria Municipal de Finanças

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

4.4.90.52.34.00.5813 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2014, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.10.4 Registro da empresa junto ao CREA, bem como identificação do engenheiro responsável (com vínculo na empresa) pela instalação do equipamento.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o **Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
 - 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
 - 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
 - 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
 - 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
 - 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 055/2015

1. Do Objeto:

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação (tipo face a face) de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, Modelo Split, 220v, versão só frio, com controle remoto, a ser instalado nos seguintes locais:

- Item 1: Teto Máximo Global R\$ 3.700,00
02 (dois) equipamentos de 12.000 btu's, a serem instalados em sala própria junto ao Centro Cultural Arte e Encanto, localizada na Avenida Willy Barth, Município de Pato Bragado - PR.
- Item 2: Teto Máximo R\$ 2.350,00
01 (um) equipamento de 18.000 btu's a ser instalado em sala própria junto à Secretaria Municipal de Finanças, localizada junto ao Paço Municipal, sito à Avenida Willy Barth, 2885 Município de Pato Bragado - PR.

1.2 No preço cotado pelas licitantes deverão estar inclusos os custos relativos aos suportes para fixação do equipamento, em alvenaria ou ferro, da unidade interna e externa, materiais elétricos para interligação das unidades interna e externa; materiais de acabamentos, tubo esponjoso para isolamento das tubulações, entre outros necessários à instalação do mesmo.

1.3 As licitantes deverão apresentar garantia mínima de 02 (dois) anos para o equipamento ofertado, como também assistência técnica durante o período da garantia, sem custo adicional, já inserido na proposta de Preços;

1.4 No preço deverá estar incluído 01 (uma) limpeza geral dos equipamentos, a ser realizada após 1 (um) ano de instalação.

OBS.: O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2015.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 055/2015, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

VALOR UNITÁRIO R\$ (.....)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega e instalação:

Prazo de garantia:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, nº 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8:666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição e instalação (tipo face a face) de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, Modelo Split, 220v, versão só frio, com controle remoto, a ser instalado nos seguintes locais:

- 02 (dois) equipamentos de 12.000 btu's, a serem instalados em sala própria junto ao Centro Cultural Arte e Encanto, localizada na Avenida Willy Barth, Município de Pato Bragado - PR.
- 01 (um) equipamento a ser instalado em sala própria junto à Secretaria Municipal de Finanças, localizada junto ao Paço Municipal, sito à Avenida Willy Barth, 2885 Município de Pato Bragado - PR.

A) No preço cotado estão inclusos os custos relativos aos suportes para fixação do equipamento, em alvenaria ou ferro, da unidade interna e externa, materiais elétricos para interligação das unidades interna e externa; materiais de acabamentos, tubo esponjoso para isolamento das tubulações, entre outros necessários à instalação do mesmo.

B) Garantia de 02 (dois) anos para o equipamento ofertado, como também assistência técnica durante o período da garantia, sem custo adicional, já inserido na proposta de Preços;

C) No preço está incluído 01 (uma) limpeza geral dos equipamentos, a ser realizada após 1 (um) ano de instalação.

D) O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 055/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria competente.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

4.4.90.52.34.00.2079 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

02.004 – Secretaria Municipal de Finanças

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

4.4.90.52.34.00.5813 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º 55

Objeto: Ar Condicionado

Data de Abertura: 29-04-2015

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: REFRIGERAÇÃO MARCAL LTDA - ME

Endereço: RUA PARANÁ 555

Cidade: MARCHEL CANDIDO RONDON ESTADO: PARANÁ CEP: 85960.000

CNPJ nº: 75 135 475 - 0001 - 94

Telefone: 3254 - 2074

Pessoa para contato: DEMISE

Email: _____

Pato Bragado - PR, em 17/04/15

Luciano José Schmidt
Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pugão

N.º 55

Objeto: Ar condicionado

Data de Abertura: _____

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: MARLON GIEHL MEI

Endereço: RUA LONDRINA

Cidade: PATO BRAGADO ESTADO: PARANÁ CEP: 85.948-000

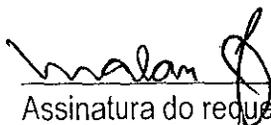
CNPJ nº: 17.975.139/0007-53

Telefone: 45-9979-3833

Pessoa para contato: MARLON GIEHL

Email: Melo.Fio@lat-mei.com

Pato Bragado - PR, em 15/04/15


Assinatura do requerente

081.968.609-35
CPF/RG

SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
PATO BRAGADO/PR

A/C: SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

A empresa LS CLIMATIZAÇÕES LTDA., com sede à Q04 NORTE, RUA NE09, LOTE 06, SALA: 07 – PALMAS – TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob nº 10.197.752/0003-00, vem através desta SOLICITAR o envio do Edital abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015 - ABERTURA: 29/04/2015

Sem mais, agradecemos antecipadamente vossa colaboração.

Atenciosamente,

Lúcio Ferreira dos Santos
Gerência de Licitações
LS CLIMATIZAÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.197.752/0003-00 – Inscr. Est.: 29.433.901-07
QUADRA 104, RUA NE09, LOTE 06, SALA 07
CEP: 77.006-028, PALMAS/TO – Fone: 44-3031-8966
e-mail: lsclimatizacoes@hotmail.com

LS CLIMATIZAÇÕES

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 55
Objeto: Aquisição de ar condicionado
Data de Abertura: 29.04.2015
Hora: 14h.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Creschano Petry e Cia Ltda
Endereço: Rua Junos Gerais, 794
Cidade: m.c.r. ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ nº: 18.029.547/0001-85
Telefone: 3254-7171
Pessoa para contato: Vanderlei
Email: plessjunior@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 17.04.2015

Vanderlei A. Pless
Assinatura do requerente

037.147.859-65
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 55/2015

Objeto: Aquisição e Instalação de Ar condicionado

Data de Abertura: 29/04

Hora: 14:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Celst Minas Engenharia

Endereço: Rua Henrique Cabral

Cidade: Pelo Horizonte ESTADO: MG CEP: 31240-160

CNPJ nº: 24.016.172/00011-1

Telefone: 31 2112-1050

Pessoa para contato: Nicole Alves

Email: editais@celstminas.com.br

Pato Bragado - PR, em/...../.....

Nicole Alves
Assinatura do requerente

MG 14.497.025
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º: 55/2015

Objeto: aquisição e instalação de ar condicionado tipo Split

Data de Abertura: 29/04/2015

Hora: 14:00 HS

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Endereço: RUA DR. MARURI, 568 – CENTRO.

Cidade: CONCÓRDIA ESTADO: SC CEP: 89700-000

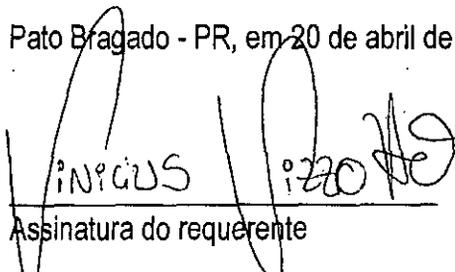
CNPJ nº: 95.811.790/0001-00

Telefone: (49) 3442-4131

Pessoa para contato: VINICIUS

Email: vinicius@comlicita.com.br

Pato Bragado - PR, em 20 de abril de 2015.


Assinatura do requerente

046.630.169-36
3.184.389 – SSP/SC



38% (760 MB/2.0 GB)

EXPRESSO MAIL

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...

- Minhas Pastas
 - Caixa de Entrada [20]
 - Rascunhos
 - Enviados
 - Spam
 - Lixeira [874]
 - Documentos
 - Lixeira
- Para acompanhamento

Caixa de Entrada [20 / 1812]

SOLICITAÇÃO DO EDITAL PREGA

ivandro@innet.c... 09:43

Mostrar detalhes | Marcar como | Mais Ações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR.

A Empresa BSH Refrigeração LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.744.539/0001-70, Inscrição Estadual nº 42.002.960-82 sede na Avenida João XXIII, nº 2233, na Cidade de Medianeira - Paraná, vem por meio deste solicitar a Cópia do E 55/2015, que tem por objeto a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split..

A Cópia do referido Edital poderá ser enviado para o endereço eletrônico ivandro@innet.com.br

Nestes termos, pede deferimento.

Desde já, nossos agradecimentos

Atenciosamente

Ivandro Vanzela

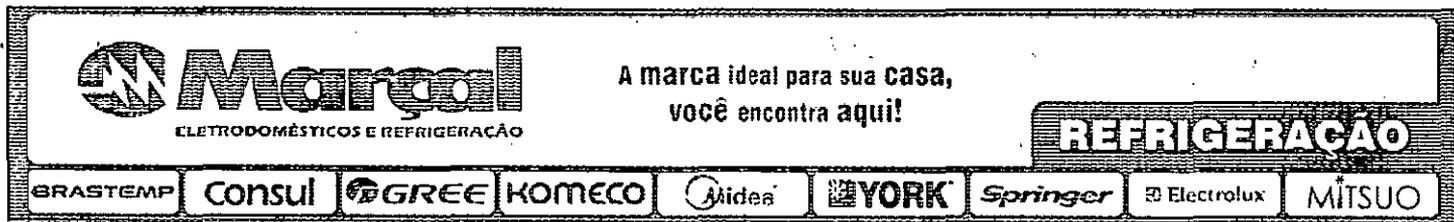
BSH Refrigeração LTDA.

(45) 9919-9885

Animações GRATUITAS para seu e-mail

Clique aqui!

Excluir Mover Imprimir Exportar Importar



ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 55/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa REFRIGERACAO MARCAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.135.475/0001-94, com sede à Rua Paraná, 555, Centro de Marechal Candido Rondon –Paraná, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Denise Schuller Marçal de Araujo, RG: 7.716.385-9, CPF/MF: 005.166.119-56 residente na Rua Ari Branco da Rosa, nº 1293, Bairro Centro, Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) Denise Schuller Marçal de Araujo RG7.716.385-9, CPF/MF: 005.166.119-56 residente na Rua Ari Branco da Rosa, nº 1293, Bairro Centro, Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº12/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Refrigeração Marçal Ltda-ME

Rua Paraná, 555 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 75.135.475/0001-94 - Inscrição 417.021.19-15

e-mail: financeiro@marcaleetro.com.br - site: www.marcaleetro.com.br



A marca ideal para sua casa,
você encontra aqui!

REFRIGERAÇÃO

BRASTEMP

CONSUL

GREE

KOMECCO

Midea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

Pato Bragado, 29 de abril de 2015.

Denise Schuller Marçal de Araujo

Denise Schuller Marçal de Araujo
RG:7.716.385-9 CPF: 005.166.119-50

Cargo: Proprietária



Refrigeração Marçal Ltda-ME

Rua Paraná, 555 - centro - Telefax (45) 3254-2074

CNPJ 75.135.475/0001-94 - Inscrição 417.021.19-15

e-mail: financeiro@marcaleetro.com.br - site: www.marcaleetro.com.br

REFRIGERACAO MARCAL LTDA-ME

Contrato Social por Transformação de Empresário

Pelo presente instrumento particular, **RAIMUNDO MARCAL DE ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão universal de bens, nascido em 19/06/1948, natural de Coite-PB, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraná, 555, Apartamento 01, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, Cep 85.960-000, Cédula de Identidade RG nº 1.390.109-0 SESP/PR, CPF nº 176.254.679-53, com registro empresário denominado **RAIMUNDO MARCAL DE ARAUJO-ME.**, com sede e foro à Rua Paraná, 555, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, Cep 85.960-000, NIRE nº 411.0024930-6 em 14/11/1980, CNPJ nº 75.135.475/0001-94, resolve, por este instrumento particular de contrato, transformar seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, sob a forma jurídica de **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos do § 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10º da Lei Complementar nº 128/2008, ingressando como sócias, **DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, empresaria, residente e domiciliada à Rua Mem de Sa, 2359, Loteamento Klitzke, Marechal Candido Rondon-PR, Cep 85.960-000, Cédula de Identidade RG nº 7.716.385-9 SESP/PR, CPF nº 005.166.119-50, e **CARLA HECKE MARCAL DE ARAUJO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, empresaria, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, 5065, Loteamento Mees, Marechal Candido Rondon-PR, Cep 85.960-000, Cédula de Identidade RG nº 10.877.303-0 SESP/PR, CPF nº 011.015.499-12 a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **RAIMUNDO MARCAL DE ARAUJO-ME.**, passa a denominar-se, a partir desta data, **REFRIGERACAO MARCAL LTDA-ME.**, sem solução de continuidade, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida, tendo sua sede e foro à Rua Paraná, 555, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico, projetos e serviços de instalação e manutenção de climatizadores de ambientes, comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos e comércios varejista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de áudio e vídeo.

CLAUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de Novembro de 1980.

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social, totalmente, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

Parágrafo 1º: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **RAIMUNDO MARCAL DE ARAUJO**, cede e transfere (dez mil) quotas, na importância

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TARELHATO DE NOTAS - Centro CNJ 08 873-8

Autenticação Digital

Do acordo com as art. 1º, 3º e 7º das Leis nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. III da Lei Estadual 8.721/2008 autoriza a presença original, fotocópia, reprodução (em) do documento aqui enviado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 46411304151626530609-1; Data: 13/04/2015 16:26:51

Solo Digital do Fiscalização Tipo Normal C: ABH14711-XBXO; Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confirma os dados do ato em: <https://eodigital.tpb.jus.br>

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti

3

REFRIGERACAO MARCAL LTDA-ME

Contrato Social por Transformação de Empresário

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários de forma mensal, trimestral e semestral, a critérios dos sócios, de forma a apurar os Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

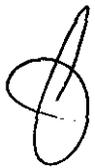
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 36 (trinta e seis) prestações iguais e sucessivas.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: Fica eleito o foro de Marçal Candido Rondon, Estado do Paraná, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS CLASSIFICAÇÃO SUJEITA Ar. 2º do art. 1º da Lei nº 11.461 de 17/04/2007 - Lei nº 11.461/07 - Lei nº 11.461/07 - Lei nº 11.461/07	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 11.724/2001 autentico a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 46411304151626530609-3; Data: 13/04/2015 16:26:51	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABH14709-41Q2; Valor Total do Ato: R\$ 2,99	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
Bul. Valdeci de Miranda Cavalcanti Tutor	

4

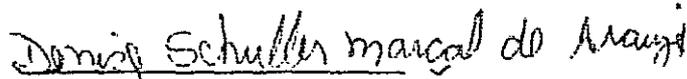
REFRIGERACAO MARCAL LTDA-ME

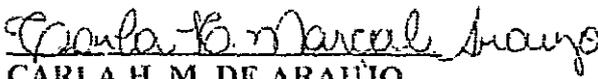
Contrato Social por Transformação de Empresário

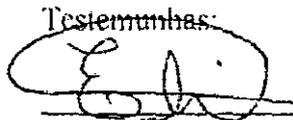
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 22 de Junho de 2009.


RAIMUNDO M. DE ARAUJO


DENISE S. M. DE ARAUJO


CARLA H. M. DE ARAUJO

Testemunhas:

ELI HOFER
RG nº 4.190-781-9 SESP/PR


MARCIO A. W. WEIZENMANN
RG nº 805.702.407-64SESP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2009
SOB NÚMERO: 41206516405
Protocolo: 09/285143-6. DE 25/06/2009

REFRIGERACAO MARCAL LTDA-ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

 SS



	CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 05 870-0 Av. Paraná, 113 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 81200-000 - Curitiba, PR
Autenticação Digital	
De acordo com as artigos 11, 31º e 77º Inc. V e VI e 82 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 46411304151626530609-4; Data: 13/04/2015 16:26:51	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABH14708-2340; Valor Total do Ato: R\$ 2,99	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	

Bv. Vinte e Nove de Abril - Curitiba

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
REFRIGERACAO MARCAL LTDA ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0651640-5	75.135.475/0001-94	XXXXXXXXXX	10/11/1980

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PARANA, 555, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

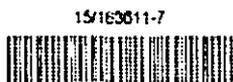
Objeto Social
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, PROJETOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTES, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS E COMERCIOS VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RAIMUNDO MARCAL DE ARAUJO 176.254.679-53	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO 005.166.119-50	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CARLA HECKE MARCAL DE ARAUJO 011.015.499-12	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 29/06/2009	REGISTRO ATIVO
Número: 41206516405	Status
Ato: CONTRATO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): TRANSFORMACAO	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 12 de março de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 08 819-8

Autenticação Digital

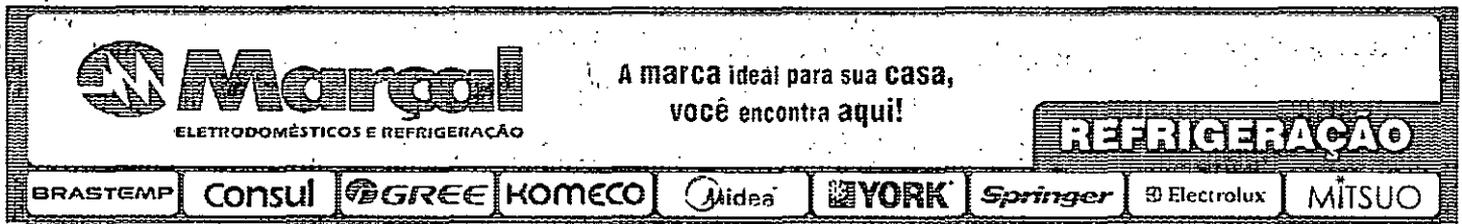
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei nº 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei nº 11.342/2006 assinado e registrado a presença e o nome das partes, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 46411304151626450015-1; Data: 13/04/2015 16:26:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABH14707-AMG2;
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valério de Miranda Cavalcante
 18/04



ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 55/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, A empresa REFRIGERACAO MARCAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.135.475/0001-94, com sede à Rua Paraná, 555, Centro de Marechal Candido Rondon –Paraná por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Denise Schuller Marcal de Araujo, RG: 7.716.385-9, CPF/MF: 005.166.119-56. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



A marca ideal para sua casa,
você encontra aqui!

REFRIGERAÇÃO

BRASTEMP

Consul

GREE

KOMEKO

Midea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 29 de abril de 2015.

Denise Schuller Marçal de Araujo

Denise Schuller Marçal de Araujo
RG:7.716.385-9 CPF: 005.166.119-50
Cargo: Proprietária



OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

[Signature]

Refrigeração Marçal Ltda-ME

Rua Paraná, 555 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 75.135.475/0001-94 - Inscrição 417.021.19-15
e-mail: financeiro@marcaleetro.com.br - site: www.marcaleetro.com.br



A marca ideal para sua Casa,
você encontra aqui!

REFRIGERAÇÃO

BRASTEMP

CONSUL

GREE

KOMEKO

Midea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 55/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, A empresa REFRIGERACAO MARCAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.135.475/0001-94, com sede à Rua Paraná, 555, Centro de Marechal Candido Rondon –Paraná por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Denise Schuller Marcal de Araujo, RG: 7.716.385-9, CPF/MF: 005.166.119-56, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º,

Refrigeração Marçal Ltda-ME

Rua Paraná, 555 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 75.135.475/0001-94 - Inscrição 417.021.19-15
e-mail: financeiro@marcaleetro.com.br - site: www.marcaleetro.com.br



A marca ideal para sua casa,
você encontra aqui!

REFRIGERAÇÃO

BRASTEMP

CONSUL

GREE

KOMEKO

Aidea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 29 de abril de 2015.

Denise Schuller Marçal de Araujo

Denise Schuller Marçal de Araujo
RG:7.716.385-9 CPF: 005.166.119-50
Cargo: Proprietária



Refrigeração Marçal Ltda-ME
Rua Paraná, 555 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 75.135.475/0001-94 - Inscrição 417.021.19-15
e-mail: financeiro@marcaleetro.com.br - site: www.marcaleetro.com.br



MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 055/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa MARLON GIEHL 08196860935, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.975.139/0001-53, com sede à Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado – PR, neste ato representado pelo(s) sócios, Sr. MARLON GIEHL, RG nº 10.069.332-1 SSP/PR, CPF/MF nº 081.968.609-35, residente na Rua Guaratuba, s/nº, Centro, Pato Bragado – PR, pelo presente de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Sr. MARLON GIEHL RG nº 10.069.332-1 CPF/MF nº 081.968.609-35, residente na Rua Guaratuba, s/nº, Centro, Pato Bragado – PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação da modalidade de Pregão Presencial sob nº 055/2015 usando os recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 29 de Abril de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marlon Giehl", is written over a horizontal line.

Marlon Giehl

RG nº. 10.069.332-1 SSP/PR

Sócio Proprietário

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, is located in the bottom right corner of the page.



MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR
Pregão Presencial n.º 055/2015.

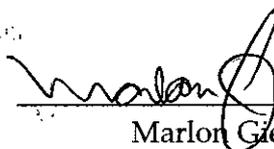
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **MARLON GIEHL 0819686035**, inscrita no CNPJ n.º **17.975.139/0001-53**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) **MARLON GIEHL**, portador(a) do documento de identidade RG n.º **10.062.332-1**, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º **081.968.609-35**, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

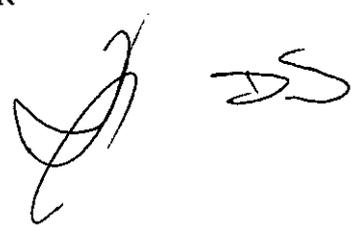
Pato Bragado, 29 de Abril de 2015.



Marlon Giehl

RG n.º 10.062.332-1 SSP/PR

Sócio Proprietário





A marca ideal para sua casa,
você encontra aqui!

REFRIGERAÇÃO

BRASTEMP

Consul

GREE

KOMEKO

Aidea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

REFRIGERACAO MARCAL LTDA – ME

75.135.475/0001-94

RUA PARANA 555, CENTRO DE MARECHAL CANDIDO RONDON – PARANA

FONE: (45) 3254 - 2074

Pato bragado – 29/04/2015

À missão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 55

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de

Item 1:

02 (dois) equipamentos de 12.000 btu's, a serem instalados em sala própria junto ao Centro Cultural Arte e Encanto, localizada na Avenida Willy Barth, Município de Pato Bragado - PR.

Item 2:

01 (um) equipamento de 18.000 btu's a ser instalado em sala própria junto à Secretaria Municipal de Finanças, localizada junto ao Paço Municipal, sito à Avenida Willy Barth, 2885 Município de Pato Bragado - PR.

nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 055/2015, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

VALOR UNITÁRIO ITEM 01 R\$ 3.650,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

MARCA OFERTADA ITEM 01: KOMEKO

VALOR UNITÁRIO ITEM 02 R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

MARCA OFERTADA ITEM 02: BRIZE

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

O prazo de validade da proposta de preços é de (SESSENTA DIAS) dias corridos.

Refrigeração Marçal Ltda-ME

Rua Paraná, 555 - centro - Telefax (45) 3254-2074

CNPJ 75.135.475/0001-94 - Inscrição 417.021.19-15

e-mail: financeiro@marcaleetro.com.br - site: www.marcaleetro.com.br



A marca ideal para sua casa,
você encontra aqui!

REFRIGERAÇÃO

BRASTEMP

Consul

GREE

KOMEKO

Midea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

Prazo de entrega e instalação: A entrega e instalação do Objeto desta Licitação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a solicitação do responsável pela secretaria Municipal solicitante, sem custo adicional de frete

Prazo de garantia: DOIS ANOS

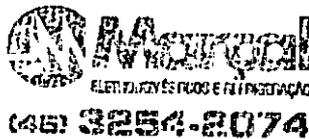
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Pato Bragado, 29 de abril de 2015.

Denise Schuller Marçal de Araujo

Denise Schuller Marçal de Araujo
RG: 7.716.385-9 CPF: 005.166.119-50
Cargo: Proprietária



Refrigeração Marçal Ltda-ME

Rua Paraná, 555 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 75.135.475/0001-94 - Inscrição 417.021.19-15
e-mail: financeiro@marcaleleto.com.br - site: www.marcaleleto.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 055/2015

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015**, que a empresa **Refrigeração Marçal Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 75.135.475/0001-94, com sede na Rua Paraná, 555 no Município de Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representado pelo senhor Jeverson Marçal de Araújo, realizou visita técnica ao local da realização dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 17 de abril de 2015.

Djoni Alenader Rohden

Secretário Municipal de Administração

Jeverson Marçal de Araújo
Refrigeração Marçal Ltda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 055/2015

DATA DE ABERTURA: 29/04/2015 - HORÁRIO: 14h00MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

Proponente

REFRIGERAÇÃO MARÇAL LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Parahá, 555, Sala 01, Centro de
Marechal Cândido Rondon - PR

CNPJ: 75.135.475/0001--94

Telefone: (45) 3254-2074

E-mail: vendasmarcal@outlook.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROT. GERAL

Protocolo Nº: 925

Data: 29/04/15

HS: Andrielle 13:29



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

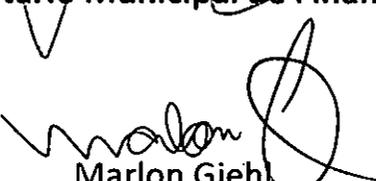
ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 055/2015

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015**, que a empresa **MARLON GIEHL – MEI**, denominada de **METAFRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, com sede na Rua Londrina, n.º 601, Bairro, no Município de Pato Bragado, CEP: 85.948-000, representado pelo senhor Marlon Giehl, portador do CPF n.º 081.968.609-35, realizou visita técnica ao local onde serão instaladas as peças e serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 24 de abril de 2015.


John Jeferson Weber Nodari
Secretário Municipal de Finanças


Marlon Giehl

MARLON GIEH MEI



MARLON GIEHL 08196860935

CNPJ: 17.975.139/0001-53

Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado

TEL/FAX: (45) 9979-3833

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado, 29 de Abril de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 055/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Aquisição de instalação (tipo face a face) 03 (três) aparelhos de ar condicionado, Modelo Split, 220 v, versão só frio com controle remoto, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 055/2015, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

02(dois) Ar Condicionado, modelo Slipt-12000 BTU/s frio 220 v, marca Midea Vize - valor Unitário R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) ✓

1(Um) Ar Condicionado Split 18000 BTU/s frio 220v, marca Samsung Max Plus-valor Unitário R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais-)

2.350,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

O prazo de validade da proposta de preços e de 60 (sessenta) dias corridos

Prazo de entrega e instalação: 10 dias

Prazo de Garantia: 2 Anos

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.



MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 055/2015.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

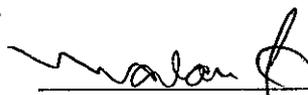
A empresa MARLON GIEHL 08196860935, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) MARLON GIEHL, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 10.062.332-1, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 081.968.609-35, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º.123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º.123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º.123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 29 de Abril de 2015.



Marlon Giehl
RG n.º 10.062.332-1 SSP/PR
Sócio Proprietário





MetaFrio

METALÚRGICA E CLIMATIZAÇÃO

MARLON GIEHL 08196860935

CNPJ: 17.975.139/0001-53

Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado

TEL/FAX: (45) 9979-3833

Atenciosamente,

Marlon Giehl

RG nº. 10.062.332-1 SSP/PR

Sócio Proprietário



MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 055/2015.
DATA DE ABERTURA: 29/04/2015 – HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA”
LICITANTE: MARLON GIEHL 08196860935

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 926

Data: 29 / 04 / 15

Ass: Andriela 13:44

SS

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARLON GIEHL 08196860935

Nome do Empresário

MARLON GIEHL

Nome Fantasia

METAFRIO

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
10069321	SSP	PR	081.968.609-35

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	22/04/2013

Identificadores de Registro

CNPJ	NIRE
17.975.139/0001-53	41-8-0163169-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85948-000	RUA LONDRINA	601

Bairro

CENTRO

Município	UF
PATO BRAGADO	PR

Ponto de Referência
ESQUINA COM RUA GUARATUBA

Atividades

Data de Início de Atividades
22/04/2013

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	33.14-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
2	47.59-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
3	25.42-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
4	33.13-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
5	47.57-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
6	25.39-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
7	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
8	47.59-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
9	25.12-8/00	Fabricação de esquadrias de metal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME48884672

Número do Identificador: 00008196860935

Data de Emissão:

17/09/2014



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.069.332-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/05/2019

NOME: MARLON GIEHL

FILIAÇÃO: JOSE FREDERICO GIEHL
ARMENIA GIEHL

NATURALIDADE: MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/05/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA-MAL. CAND. RONDON/PR, PATO BRAGADO
C.NASC=4473, LIVRO=7A, FOLHA=378V

CURTEBA/PR

NATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG: 10.069.332-1

OLHEAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

serviço
conjunto de identidade

Correios
MAR/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

031.968.609-35

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.975.139/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL MARLON GIEHL 08196860935		DATA DE ABERTURA 22/04/2013	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METAFRIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R LONDRINA	NÚMERO 601	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9979-3833	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/04/2015 às 17:48:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17975139/0001-53
Razão Social: MARLON GIEHL 08196860935
Nome Fantasia: METAFRIO
Endereço: R LONDRINA 601 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2015 a 01/05/2015

Certificação Número: 2015040209444757223942

Informação obtida em 17/04/2015, às 15:39:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARLON GIEHL 08196860935**
CNPJ: **17.975.139/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:10:50 do dia 07/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2015.

Código de controle da certidão: **890B.DE0E.4055.C11C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012883616-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.975.139/0001-53**

Nome: **MARLON GIEHL 08196860935**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 290/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: MARLON GIEHL 08196860935

CPF/CNPJ: 17.975.139/0001-53

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão ✓

Pato Bragado em, 17/04/2015 ✓

Número de Autenticidade: 95134230095134

25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLON GIEHL 08196860935 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Certidão nº: 86212856/2015
Expedição: 13/03/2015 às 14:59:01
Validade: 08/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLON GIEHL 08196860935 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.975.139/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Titular

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefany Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore

AUX. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

MARLON GIEHL -MEI – inscrita no CNPJ sob nº 17.975.139/0001-53, com sede na Rua Londrina, nº 601, Município de Pato Bragado – PR., nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 27 de abril de 2015 – 17:43 horas.

Graciele Martins Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial





MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 055/2015.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

MARLON GIEHL 08196860935, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **MARLON GIEHL**, portador (a) do documento de identidade RG n.º 10.062.332-1, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 081.968.609-35, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 29 de Abril de 2015.

Marlon Giehl

RG n.º 10.062.332-1 SSP/PR
Sócio Proprietário



MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 055/2015.

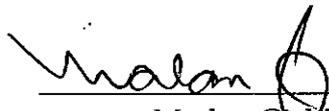
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração

Prezado Senhores:

MARLON GIEHL 08196860935, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) MARLON GIEHL, portador do documento de identidade RG n.º 10.062.332-1, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 081.968.609-35. DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contatar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 29 de Abril de 2015.



Marlon Giehl
RG n.º 10.062.332-1 SSP/PR
Sócio Proprietário






MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 055/2015.

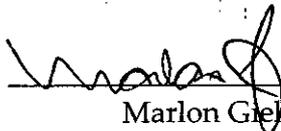
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **MARLON GIEHL 08196860935**, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **MARLON GIEHL**, portador (a) do documento de identidade RG n.º 10.062.332-1, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 081.968.609-35, DECLARA, sob penas da Lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado 29 de Abril de 2015.



Marlon Giehl

RG n.º 10.062.332-1 SSP/PR

Sócio Proprietário





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 49860/2015

Validade: 02/08/2015

Razão Social: MARLON GIEHL

CNPJ: 17975139000153

Num. Registro: 55386

Registrada desde : 02/08/2013

Capital Social: R\$ 1,00

Endereço: RUA LONDRINA, 601 ESQ. C/ R GUARATUBA CENTRO

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Atividade principal: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Atividade secundária: manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; manutenção e reparação de máquinas aparelhos e materias elétricos não especificados anteriormente; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domésticos, exceto informática e comunicação; serviços de usinagem, tornearia e solda; instalação e manutenção elétrica; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; e fabricação de esquadrias de metal.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições de seu responsável técnico

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IDONIR LUIS KIELING

Carteira: PR-104899/TD

Data de Expedição: 06/08/2009

Desde: 22/09/2014 Carga Horária: 10: H/S

Título: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO Situação: Regular

DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, COM RESTRIÇÃO AOS INCISOS V DO DECRETO 90922 E DO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITOS À ÁREA DA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO. CONFORME DECISÃO CEEMM CREA-PR 1249/2009, O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUIÇÕES NA ÁREA DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO, CALEFAÇÃO E BOMBAS DE CALOR, EXCETO AQUECEDORES A GÁS.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 92962/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/03/2015 10:49:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





MARLON GIEHL 08196860935

CNPJ: 17.975.139/0001-53

Rua Londrina, 601, Cerco, Pato Bragado

TEL/FAX: (45) 9979-3835

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 055/2015.
DATA DE ABERTURA: 29/04/2015 – HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
LICITANTE: MARLON GIEHL 08196860935

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 926

Data: 29/04/15

HS: Andrielle 12:44



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 062/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 055/2015, que tem como objeto a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2015, o qual tem como objeto a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado – Tipo Split, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Sete (07) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Refrigeração Marçal Ltda; 2) Marlon Giehl MEI – Metafrio; 3) LS Climatizações Ltda; 4) Cristiano Petry & Cia Ltda; 5) Celest Minas Engenharia; 6) Adagil Climatização EIRELI e 7) BSH Refrigeração Ltda.** Destas, apenas 02 (duas) empresas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das **Refrigeração Marçal Ltda – ME e Marlon Giehl MEI – Metafrio.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **Refrigeração Marçal Ltda**, estava devidamente representa e credenciada pela sócia a senhora Denise Schuller Marçal de Araújo; **Marlos Giehl MEI**, estava devidamente representa e credenciada pelo sócio o senhor Marlon Giehl. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega dos equipamentos citados no objeto desta licitação, sendo: Licitante **Refrigeração Marçal Ltda**, a qual apresentou Proposta ao valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Licitante **Marlon Giehl MEI**, cotou preço ao valor global de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. O Pregoeiro observou que a Proposta de preços apresentada pela licitante Refrigeração Marçal Ltda, foi apresentada com Valor Global superior ao Teto Máximo previsto no item 7.2 do edital convocatório. Com isto, a proposta por ela apresentada fica desclassificada neste Certame. A Proposta apresentada pela licitante Marlos Giehl MEI, estava de acordo com as prerrogativas mínimas previstas no Item 6 e outros do edital convocatório. Considerando haver apenas uma proposta classificada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para aquisição do objeto da licitação em



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que a licitante Classificada manifestou interesse em melhorar o preço final da proposta. O Licitante apresentou nova proposta ao valor global final de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Contudo, o menor valor global final ficou com a Licitante Marlon Giehl MEI, ao valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME ao licitante Marlon Giehl MEI, ao valor global final de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O envelope n.º 02 – Habilitação da Licitante Refrigeração Marçal Ltda, foi devolvido lacrado ao credenciado da mesma. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015.

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado – Tipo Split.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa **Marlon Giehl MEI**, ao valor global final de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 29 de abril de 2015.


Irineu Domesraski Siqueira
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 055/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 055/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 053/2015, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição e instalação de 03 (três) ar condicionado tipo Split – sendo 02 de 12.000 BTUs, para a Secretaria de Educação e 01 de 18.000 BTUs para a Secretaria de Finanças.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) n.º 4067, no dia 15/04/2015, fls. 28, Diário Oficial Eletrônico n.º 651, de 14/04/2015, fls. 01 e TCE/PR de 14/04/2015, ficando definida a data de 29 de abril de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata n.º 062** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se 07 empresas retiraram o Edital, APENAS 02 compareceram ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificaram-se as empresas por cumprirem com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que a mesma passasse a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

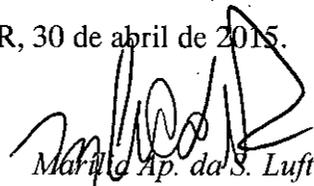
Analisando a vinculação de propostas aos orçamentos prévios identifiquei que a empresa apresentou proposta inferior ao orçamento prévio, não havendo irregularidade neste quesito.

A atuação empresarial da empresa participante é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

As irregularidades referentes ao requerimento foram sanadas.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 30 de abril de 2015.


Marilda Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015.

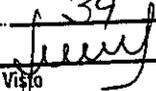
OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado – Tipo Split.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Marlon Giehl MEI**, ao valor global final de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como as de menor preço para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 30 de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presente Nº 4078
de 01/05/15 FL. 39

Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº 661
de 30/04/15 FL. 02

Visto 